

**= LEI N° 3.546/2006 =**  
*de 27 de março de 2.006.*

*Dispõe sobre majoração da remuneração  
dos funcionários do Legislativo.*

**FRANCISCO LEONI NETO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A remuneração mensal dos funcionários da Câmara Municipal fica majorada em oito por cento (8%), a partir do dia primeiro de janeiro do exercício fluente, conforme índice da revisão anual da remuneração dos demais funcionários municipais.

**Art. 2º** – O emprego em comissão de “Assistente Legislativo” criado pela lei nº 2758/96 passa a ter padrão cento e quarenta e um (141) da tabela geral de vencimentos dos servidores municipais.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, a Câmara, autorizada às suplementações que se fizerem necessárias.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroagindo a partir do dia primeiro de janeiro do corrente ano, revogadas disposições em contrário.

Bariri, 27 de março de 2.006.

O Prefeito,

**FRANCISCO LEONI NETO**

Registrada e Publicada no Setor de Protocolo e Expediente da Prefeitura, na mesma data.

**JOÃO ALBERTO RODRIGUES NETO**  
Diretor de Serviço de Administração Pública